



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 29/05/2015, Edição nº 4097, Página nº 32

DECRETO Nº 3.365/2015

SÚMULA: Aprova o Regimento da 1ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a [Lei Municipal nº 1.602/2013](#) de 27 de dezembro de 2013 e os [Decretos Municipais nº 3.349/2015](#) de 04 de maio de 2015 e [nº 3.356/2015](#) de 08 de maio de 2015:

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 1ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nova Santa Rosa, nos termos do Anexo a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DO TÍTULO

Art. 1º A 1ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional – CSAN do Município de Nova Santa Rosa, convocada por meio do [Decreto Nº 3.356/2015](#), de 8 de maio de 2015, será intitulada “Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar”.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS E TEMATÁRIO

Art. 2º Observado o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, a 1ª CSAN terá por objetivo geral ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos o Direito Humano a Alimentação Adequada - DHAA, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema e na Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assim como os seguintes objetivos específicos:

I – Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do DHAA e apresentar proposições para garantir a todos e todas comida de verdade no campo e na cidade;

II - Avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do DHAA e na promoção da soberania alimentar;

III - Avançar no comprometimento e ampliar a participação e o compromisso da sociedade no processo de construção do SISAN, reafirmando o pacto social em torno do DHAA e da soberania alimentar.

Art. 3º Constituirá o tema geral “Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar”, sendo os eixos temáticos:

I - Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

II - Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública.

III- Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º Serão membros da 1ª CSAN Municipal, o público em geral e pessoas inscritas;

I - A participação na Conferência é facultada a qualquer pessoa interessada em debater questões relativas à política municipal de Segurança Alimentar, de acordo com a metodologia proposta pela Comissão Técnica e Organizadora da 1ª CSAN;

II - Ao público em geral será permitido o acesso à solenidade de abertura, à palestra, e aos grupos de discussão, que terão acesso a Plenária Geral para apreciação coletiva das propostas apresentadas.

Art. 5º O credenciamento dar-se-á das 08h00min. às 08h30min. do dia 11 de junho de 2015.

Art. 6º A 1ª CSAN Municipal, terá a seguinte organização:

- Credenciamento
- Sessão solene de abertura;
- Plenária de aprovação do regimento Interno;
- Palestra;
- Café;
- Grupos de trabalho;
- Plenária geral para apreciação coletiva das proposições;
- Sessão de encerramento.

Art. 7º As apreciação das proposições ocorrerão durante a plenária geral da Conferência:

I - As propostas que sofreram destaques nas plenárias terão assegurado o direito a uma intervenção a favor e uma contrária com duração de 3 minutos;

II - Serão acatados os recursos encaminhados à mesa, por escrito, e aprovado pela plenária.

SEÇÃO I

ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º A Comissão Organizadora da 1ª CSAN Municipal é composta por representantes, conforme Nomeação [Decreto 3.349/2015](#):

I – Coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde:

Luis Henrique Hendges
Kellen Cristina Martins Röhling

II – Coordenadores da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MarliceWutzke Fernandes da Silva
Laércio Jerson Hein



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

III – Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Clarice Marlise Selke Layter

Ivani Dockhorn Guimarães

IV – Coordenadores representantes da AORGAROSA:

Jair Meinerz

Leani Zeretzki

V – Coordenadores representantes da Sociedade Civil:

Geonias Rodrigues da Cruz

Gilberto Kleis

VI – Coordenadores representantes da APMF das Escolas de Alto Santa

Fé:

Maico Roney Kunzler

Ivete Johann

Art. 9º A Equipe Técnica será constituída, conforme Art.3º do [Decreto 3.349/2015](#) pelos Técnicos da Administração Municipal, sendo que o primeiro deles terá o cargo de coordená-la:

I – Vera Lucia Lorenzatto

II – Daiane Karine Dierings Bernardi

III – Noeli Pufal Schulz

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 A Comissão Organizadora da 1ª CSAN Municipal tem as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da 1ª Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - Encaminhar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal para a publicação;

III - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 1ª CSAN Municipal e não previstas nos itens anteriores.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 11 A 1ª CSAN será realizada na cidade de Nova Santa Rosa, no dia 11 de junho de 2015, assim como suas análises, formulações e proposições.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO IV **SEÇÃO I**

DA 1ª CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Art. 12 Caberá à Comissão Organizadora e Equipe Técnica definir os métodos, critérios e procedimentos para os trabalhos da 1ª CSAN Municipal.

Art. 13 O principal produto da 1ª CSAN Municipal será o Relatório Final.

CAPÍTULO V **DOS RECURSOS**

Art. 14 Os recursos necessários para o financiamento da 1ª CSAN Municipal serão oriundos, de fontes orçamentárias de aporte governamental.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15 Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão organizadora da 1ª CSAN Municipal.